



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

---

**COMUNICADO Nº 05/2016**

O Desembargador Presidente da Comissão do Concurso, João Pedro Silvestrin, comunica **comunica aos interessados o resultado do julgamento dos recursos** interpostos contra os indeferimentos dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, como segue:

- 1) Os recursos recebidos foram encaminhados à Comissão do Concurso desidentificados, conforme disposto no item 15.5 do Edital 01/2016.
- 2) O julgamento dos recursos ocorreu em sessão pública realizada em 13 de maio de 2016, no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
- 3) Tomaram parte no julgamento dos recursos os seguintes componentes da Comissão do Concurso Público para Provimento de Cargos para Juiz Substituto: Desembargador João Pedro Silvestrin, Presidente; Juiz Roberto Antônio Carvalho Zonta e Dra. Maria Helena Camargo Dornelles.
- 4) Julgados os recursos, procedeu a Secretária do Concurso a identificação dos candidatos recorrentes.

**Recurso nº 1.2016-5** – Relator Desembargador João Pedro Silvestrin

**Recorrente: Everson Ferreira Camargo**

**Decisão:** Por unanimidade de votos, **negado provimento ao recurso** por não haver insurgência quanto à intempestividade do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, razão pela qual fora indeferido o pedido do candidato.

**Recurso nº 2.2016-3** – Relator Juiz Roberto Antônio Carvalho Zonta

**Recorrente: Everson Ferreira Camargo**

**Decisão:** Por unanimidade de votos, **negado provimento ao recurso**, por não haver insurgência quanto à intempestividade do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, razão pela qual fora indeferido o pedido do candidato.

**Recurso nº 3.2016-1** – Relatora Dra. Maria Helena Camargo Dornelles

**Recorrente: Flávia Ferreira Camargo**

**Decisão:** Por unanimidade de votos, **negado provimento ao recurso**, por não haver insurgência quanto à intempestividade do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, razão pela qual fora indeferido o pedido da candidata.

Porto Alegre, 16 de maio de 2016.

João Pedro Silvestrin  
Desembargador Presidente da Comissão do Concurso